SOB UM ARCO IRIS SEM COR: A POPULAÇÃO LGBT EM SITUAÇÃO DE RUA NO CONTEXTO DA COVID-19

FREITAS JÚNIOR, Paulo Santos
Mestre em Políticas Sociais pelo Programa de Pós-Graduação em Políticas Sociais (PPGPS) da Universidade Estadual do Norte Fluminense (UENF); Assistente Social na Secretaria Municipal de Educação (SMECE) da Prefeitura de Campos dos Goytacazes
amigodaalegria@gmail.com

GUALANDE JUNIOR, Ailton
Doutorando em Sociologia no Programa de Pós-Graduação em Sociologia e Antropologia (PPGSA) da Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ).
jrgualande@hotmail.com

RESUMO
O artigo tem por objetivo abordar as implicações da COVID-19 na população de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis, Transexuais e Transgêneros (LGBT) que se encontra em situação de rua e apontar que as medidas que poderiam ser tomadas, sobretudo, pelo poder público no sentido de alterar o quadro de exclusão a que essa população está submetida e, dessa forma, materializar os direitos que estão assegurados em lei, não estão sendo efetivadas. A escolha do tema se justifica na medida em que não possuindo a segurança de "uma casa para ficar", a população LGBT em situação de rua é uma das que mais está em risco no contexto da COVID-19 que já ceifou (e ainda ceifa) a vida de milhares de pessoas em todo o mundo. Como Metodologia utilizou-se a Pesquisa Documental e Bibliográfica, ou seja, a leitura atenta de artigos, livros e leis que versam sobre o tema.

Palavras-chave: Covid-19. Direitos. População LGBT. Situação de Rua.

ABSTRACT
The article aims to address the implications of COVID-19 in the lesbian, gay, bisexual, transvestite, transsexual and transgender (LGBT) population that is homeless and to point out that the measures that could be taken, above all, by the public authorities in order to change the exclusion framework to which this population is subjected and, thus, materialize the rights that are guaranteed in law, are not being implemented. The choice of the theme is justified in that not having the security of "a house to stay", the LGBT population in the street situation is one of the most at risk in the context of COVID-19 that has already reaped (and still reaps) the lives of thousands of people worldwide. As methodology, the Documentary and Bibliographic Research was used, that is, the careful reading of articles, books and laws that deal with the theme.

Key words: Covid-19. The rights. LGBT population. Street situation.

INTRODUÇÃO

A origem da população em situação de rua no Brasil remete, a quantos se interessem pelo tema, a um passado histórico que está ligado a escravidão de negros e negras africanas no país o que, tardiamente, culminou com o processo de abolição que, apesar de seu caráter libertador, foi deixando as margens significativas parcelas desse segmento populacional.

Sem que a elas fossem oferecidas as mínimas condições de existência (políticas públicas), sobretudo, trabalho (assalariado) e moradia (terra), por parte do Estado, da Igreja ou outra instituição, "[...] as ruas das grandes cidades foram o amparo dessas pessoas que passaram a lutar por sobrevivência e dignidade" (SOUZA & SOUZA, n. d., p. 25). Esse quadro de exclusão e discriminação, não só permanece atual, como vem se agravando nos dias de hoje, por conta do aumento da pobreza e do desemprego no país (SASSE & OLIVEIRA, 2019).

No cenário ainda incerto da COVID-19 a população LGBT em situação de rua é uma das que mais está em risco já que, sem ter "casa para ficar", está alijada das medidas sanitárias que possam ser tomadas como forma de conter a disseminação do vírus e vulnerável a necropolítica adotada pelo dirigente maior do Estado brasileiro que insiste em tratá-la como "só uma gripezinha" (GENRO, 2020).

O artigo, assim, tem por objetivo abordar os rebatimentos da COVID-19 na população LGBT em situação de rua e apontar que ações que poderiam ser implementadas pelo poder público no sentido de alterar o cenário de exclusão a que essa população está submetida, materializando os direitos que estão assegurados em lei, não estão sendo efetivadas e, muitas vezes, relegadas a sociedade civil organizada (caridade, filantropia, voluntarismo).

O tema se justifica na medida em que não tendo "casa para ficar", a população LGBT em situação de rua é, ainda que não haja dados oficiais e maiores estudos sobre ela (GARCIA, 2013), uma das que mais está em risco no contexto da COVID-19 que já dizimou (e vem dizimando) milhares de vidas em todo o mundo.

Resultado da leitura atenta de artigos, livros e leis que versam sobre o tema (Pesquisa Documental e Bibliográfica), o texto foi organizado, além da apresentação e da conclusão, em mais três seções. A primeira aborda aspectos conceituais e históricos da formação da

população em situação de rua no Brasil; a segunda apresenta a população LGBT em situação de rua; e a terceira expõe o contexto da COVID-19 e aponta que as medidas que poderiam ser tomadas pelo poder público no sentido de desconfigurar o quadro de exclusão a que essa população está submetida e, dessa forma, efetivar os direitos que estão assegurados em lei, não estão sendo efetivados.

1. A população em situação e rua no Brasil

Historicamente, a paulatina "libertação" dos povos que vieram escravizados da África, por meio das sucessivas leis abolicionistas, tornou-se a origem da população em situação de rua no Brasil, uma vez que sem trabalho e sem acesso à terra, as ruas foram a solução encontrada para a falta de moradia das pessoas "libertas", consolidando o cenário de exclusão e discriminação que se perpetua nos dias atuais (SOUZA & SOUZA, n. d.). Assim,

> Entender o contexto histórico das pessoas em situação de rua nos ajuda a compreender as diferentes razões e realidades que levaram homens, mulheres, jovens e crianças a romperem com suas famílias — são exceção as famílias que podemos encontrar vivendo nos espaços da rua como meio de sobrevivência e moradia — e com a sociedade formal para se abrigarem nas ruas [...]. (SOUZA & SOUZA, n. d., p. 26).

Estima-se que no Brasil mais de cem mil pessoas estejam em situação de rua (SOUZA & SOUZA, n. d.). Embora o Decreto Presidencial 7.053, de 2009, que instituiu a Política Nacional para a População em Situação de Rua e seu Comitê Intersetorial de Acompanhamento e Monitoramento, já indicasse a importância do mapeamento para implementação de políticas públicas para essa parte da população, os dados sobre ela são ainda muito escassos no país, na medida em que,

> O recurso a avaliações especulativas, com base na visualização do ambiente urbano e margens de rodovias, decorre do fato de que o IBGE não tem um programa de contagem e classificação dos popularmente chamados moradores de rua. Os levantamentos estatísticos desse problema são esporádicos, localizados e obedecem a

metodologias distintas entre si, além de pouco consolidadas (SASSE & OLIVEIRA, 2019, n. p.).

As informações já disponíveis, entretanto, apontam a maior presença masculina e a relevância do quesito raça/cor nas análises. Daí que no debate sobre população em situação de rua um elemento importante é o conceito de interseccionalidade:

> Elaborado por Kimberlé Crenshaw no final dos anos 1980, a interseccionalidade ou intersecção de identidades sociais "(...) traduz as várias formas como raça e gênero interagem para moldar as múltiplas dimensões das experiências" [...]. (CRENSHAW, 1991, pp. 1.241-1.299 apud SOUZA & SOUZA n. d., p. 07).

Isso significa dizer que categorias como gênero, raça, classe, capacidade, orientação sexual, religião, casta, idade e outras identidades estão conectadas e se entrelaçam para criar uma hierarquia social responsável pelos sistemas de dominação, opressão, preconceitos e discriminações.

Resultante da profunda desigualdade social, a situação de extrema exclusão que leva múltiplos e diferentes segmentos da sociedade à rua existe desde a formação das primeiras cidades. Ao se reportar ao Feudalismo na Europa, Tiengo (2018, p. 144) elucida que:

> Um fator preponderante para a derrocada do modo de produção feudal e ampliação da população em situação de rua foi o cercamento das terras comunais. Aquela área utilizada para subsistência dos servos foi cercada para criação de carneiros, visto que a lã traria um grande retorno financeiro.

Fenômeno social de longa data, a situação de rua irá se constituir uma das muitas expressões da questão social com o advento do capitalismo, onde será agravada, uma vez que destituídos de sua antiga vida (casa e trabalho nos feudos) muitos dos que não conseguiram inserção na indústria nascente foram para as ruas (TIENGO, 2018).

Como apontado acima, no caso do Brasil, negros e negras recém-libertas não tendo para aonde ir, passaram a habitar as ruas e os que conseguiam algum local, geralmente as periferias das cidades, viviam em condições muito desfavoráveis, em

moradias extremamente precárias e com ausência de saneamento:

> [...] a situação de rua é uma violação extrema aos direitos a uma moradia adequada, à não-discriminação e, frequentemente, também uma violação aos direitos à vida, à segurança, à saúde, à proteção do lar e à família, bem como ao direito de não ser submetido a tratamentos cruéis ou inumanos (SOUZA & SOUZA, n. d., p. 27).

A Segunda Guerra Mundial foi um importante marco na reflexão e sistematização dos direitos junto à comunidade internacional, por meio da Organização das Nações Unidas (ONU), criada em 1945, com o objetivo de evitar graves violações dos direitos humanos.

No Brasil, além das convenções internacionais, a Constituição Federal de 1988 é uma referência primordial de direitos, cujo debate e construção foi um processo extremamente rico e participativo, materializado pela organização dos movimentos sociais que ganharam voz e espaço no processo da Assembleia Constituinte, no final da década de 1980, após vinte e um anos sob a ditadura militar. Há nela a prevalência dos direitos humanos como princípios fundamentais da República Federativa do Brasil:

> Art. 5 - Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade (BRASIL, 1988, n. p.).

No que se refere a população em situação de rua, um direito assegurado pela Carta Magna, mas que ainda é um grande desafio a ser superado no país, é o direito à moradia, um dos princípios necessários para assegurar a dignidade humana:

> Art. 6 - São direitos sociais a educação, a saúde, o trabalho, a moradia, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição (BRASIL, 1988, n. p.).

A efetivação desses, como dos demais direitos fundamentais, demandam a consolidação de políticas públicas. A Política Nacional de Inclusão Social da População

em Situação de Rua, instituída pelo Decreto s/nº, de 25 de outubro de 2006, prevê diversas ações estratégicas nas áreas de Assistência Social, Cultura e Esportes, Desenvolvimento Urbano/Habitação, Direitos Humanos, Educação, Saúde, Segurança Alimentar e Nutricional, Trabalho e Emprego (BRASIL, 2008), que precisam estar articuladas entre elas:

> Sem dúvida, a implementação de uma política nacional que articula ações em áreas e instâncias tão diversas e complexas é um avanço significativo, mas um desafio que pressupõe o enfrentamento de muitas resistências. Contudo, sua legitimidade – especialmente porque pautada em estudos em que sujeitos usuários, movimentos sociais e especialistas foram escutados, tanto para a construção de um diagnóstico nacional como para a proposição de estratégias – amplia suas perspectivas de sucesso (PRATES, PRATES & MACHADO, 2011, p. 210).

A Política Nacional para População em Situação de Rua (PNPR), instituída por meio do Decreto Presidencial nº 7.053, de 23 de dezembro de 2009, também é uma referência importante para o tema. De acordo com o parágrafo único do Art. 1º desse decreto, a população em situação de rua é:

> O grupo populacional heterogêneo que possui em comum a pobreza extrema, os vínculos familiares interrompidos ou fragilizados e a inexistência de moradia convencional regular, e que utiliza os logradouros públicos e as áreas degradadas como espaço de moradia e de sustento, de forma temporária ou permanente, bem como as unidades de acolhimento para pernoite temporário ou como moradia provisória (BRASIL, 2009, n. p.).

Fruto de uma série de debates e trabalhos coletivos realizados pelo Grupo de Trabalho Interministerial, a PNPR contou com a participação intensa da sociedade civil, entre 2006 e 2009, todavia, alguns marcos antecederam sua institucionalização:

> Em 2005, é realizado o 1º Encontro Nacional de População em Situação de Rua, em Brasília. Em 2005, também ocorre a alteração da Lei Orgânica de Assistência Social (Loas), pela Lei n. 11.258/2005, que passa a incluir a atenção à população em situação de rua. O Movimento Nacional de

> População de Rua (MNPR) é criado em 2005. Entre 2007 e 2009, é realizada a Pesquisa Nacional sobre a População em Situação de Rua pelo Governo Federal, com uma abrangência inédita até aquele momento para uma pesquisa para esse segmento (SOUZA & SOUZA, n. d., p. 34).

O amparo às múltiplas e diferentes pessoas que se encontram em situação de rua (adolescentes, crianças, idosos, LGBTs, mulheres, pessoas com deficiência) vem sendo consolidado em função das ações dos movimentos sociais e da sociedade civil organizada. Ressalta-se a importância de haver políticas específicas, pautadas em identidades e fomentadas para grupos sociais específicos, a partir de demandas focadas.

2. A população LGBT em situação de rua

Como apontado anteriormente, as razões pelas quais as pessoas chegam à situação de rua são provenientes de diversos fatores, todos ligados à Questão Social na atualidade e que contribuem para o risco social. Enquanto sujeitos sociais, Lésbicas, Gays, Bissexuais Travestis, Transgêneros e Transexuais (LGBT's) estão expostos as expressões da Questão Social contemporânea.

Ainda que algumas pesquisas brasileiras tragam, de forma pontual, questões relativas à gênero e orientação sexual, demonstrando a presença constante de moradores de rua que se identificam como LGBT's, assim como homens que fazem sexo com outros homens, questões que abordem as relações de gênero, orientação sexual e identidade de gênero dos participantes não são incluídas na maioria dos levantamentos, muito embora o Brasil seja um país rico em diversidade, pois abriga uma grande variedade de grupos sociais (SOUZA & SOUZA, n. d.).

Se levantar dados sobre a população em situação de rua constitui, segundo os autores, uma tarefa permeada por limitações devido à heterogeneidade dessa população (crianças, mulheres, pessoas com deficiência, idosos, representantes de povos e comunidades tradicionais, como indígenas, quilombolas e ciganos), cabe uma maior sensibilidade para levantar dados e tentar assegurar os diferentes perfis, dentre os quais o da população LGBT, bem como estabelecer uma integração entre as várias políticas públicas existentes, a fim de atender as especificidades dessa heterogeneidade (SOUZA

& SOUZA, n. d.).

O principal motivo que acaba levando a população LGBT à situação de rua é a rejeição motivada pelo cisheterossexismo encontrado no tripé da socialização burguesa compreendido pela família–escola–trabalho, em grande parte pautado pelas concepções morais religiosas conservadoras e excludentes (SOUZA & SOUZA, n.d.).

Ao pesquisar as trajetórias de vida da população LGBT em situação de rua na região central de São Paulo Garcia detectou que:

> Os conflitos familiares relacionados ao rompimento com o padrão heteronormativo foram apontados como determinantes para a situação de rua por parte significativa dos informantes da pesquisa. Este afastamento foi vivido por alguns de forma direta – sob a forma de expulsão pura e simples – e por outros de forma indireta, sob a perspectiva de que o assumir-se decepcionaria os familiares, o que acabou por gerar o afastamento dos mesmos (GARCIA, 2013, p. 1011).

Rejeitados pela família e discriminados na escola, jovens LGBT's, por exemplo, correm altos riscos ao viverem em situação de rua e ao terem violados outros direitos humanos fundamentais (DISCRIMINAÇÃO..., 2019, n. p.).

Vítimas preferenciais da criminalização, da omissão e da violência da família, da sociedade e do Estado essa população tem negada sua humanidade e os direitos a ela inerentes. Além disso, a situação de rua, a despeito das condições insalubres a que está submetida, é determinante no seu adoecimento físico e mental (SOUZA & SOUZA, n. d.).

As precárias condições de vida a que está submetida a população LGBT em situação de rua põem, assim, em cheque a Declaração Universal dos Direitos Humanos, proclamada em 10 de dezembro de 1948, que preconiza:

> Art. 3 - Todo ser humano tem direito à vida, à liberdade e à segurança pessoal.
> Art. 25 - Todo ser humano tem direito a um padrão de vida capaz de assegurar-lhe, e a sua família, saúde e bem-estar, inclusive alimentação, vestuário, habitação, cuidados médicos e os serviços sociais indispensáveis.

A falta de assistência e a indisponibilidade de serviços profissionais e recursos se

configuram como os principais entraves à população em geral e tem sido responsável pelo crescente índice de depressão e suicídio entre ela, principalmente adolescentes e jovens. Com a população LGBT em situação de rua a realidade não é diferente. O Estado brasileiro possui estatísticas altíssimas de letalidade e de morte violenta dessa população:

> O país que mais mata LGBT no mundo é, também, o que mais discrimina. Um relatório parcial produzido pelo Grupo Gay da Bahia (GGB) revela que, somente neste ano [2019], **210** LGBTs foram assassinados em todo o país e **25** cometeram suicídio. O fundador do GGB, Luiz Mott, acredita que há uma razão para o crime homofóbico: o preconceito. "Um homem, que abdica da sua própria masculinidade, por exemplo, é considerado um traidor porque ele ameaça a continuidade da hegemonia do macho hétero", afirma Mott (MENEZES, 2019, n. p.).

Ao contrário do que declarou a ministra da Mulher, Família e Direitos Humanos, Damares Alves, em uma coletiva de imprensa do governo federal (DAMARES..., 2020, n., p.), a população em situação de rua é a que mais está em risco no contexto da COVID-19, na medida em que não possui "casa para ficar". Além disso e, em oposição ao que afirma o presidente Jair Bolsonaro, em rede nacional, a COVID-19 não é "só uma gripezinha", pois já ceifou (e vem ceifando) a vida de milhares de pessoas em todo o mundo. A população LGBT é, dentre as que se encontram em situação de rua, uma das que mais está em risco de contaminação pelo COVID-19.

3. A população lgbt em situação de rua no contexto da covid-19

De origem ainda indeterminada (SANTOS, 2020), a COVID-19, doença causada pelo corona vírus SARS-CoV-2, tem seus primeiros casos diagnosticados na cidade chinesa de Wuhan, "um dos corações do capital" (SEVERO, 2020), em 2019 e, rapidamente, se espalha pelo mundo levando a Organização Mundial de Saúde (OMS) a decretar, em 11 de março de 2020, uma pandemia exigindo dos países medidas sanitárias (algumas vezes repressivas) como limitação da locomoção interna dos cidadãos, isolamento social, fechamento de fronteiras e o *lockdown* (TOSTES & MELO FILHO, 2020), uma vez que já dizimou (e vem dizimando) milhares de vidas, sem que se possa

precisar números.

De acordo com os especialistas, as decisões e medidas sanitárias a serem tomadas, num cenário ainda marcado por incertezas, devem ser baseadas no melhor que a ciência tem a oferecer (GOMES, 2020). No entanto, no Brasil

> [...] é de forma radicalmente política que o tema tem sido manejado pelo governo Bolsonaro, mesclando negacionismo da pandemia, grandes conspirações da esquerda nacional e mundial, e o remédio milagroso da Cloroquina. A recalcitrância da mídia e das instituições em divulgar o medicamento, ainda em fase de testes, como a solução definitiva da doença é que seria responsável pelas milhares de mortes – e não a campanha ostensiva do próprio Presidente da República contra o isolamento social [...]. (TOSTES & MELO FILHO, 2020, p. 34).

Enquanto assiste a dança das cadeiras no Ministério da Saúde, o país lidera o *ranking* de mortes e é o último colocado no mundo em testes por população. Além disso, a tragédia causada pela COVID-19 evidenciou o colapso que vem sendo vivido pelo Sistema Único de Saúde (SUS), desde 2016, com a PEC 241, que congela investimentos na área da Saúde (dentre outras) por vinte anos. A falta de bens primários de saúde, *kits* para testes, máscaras, luvas, respiradores, roupas seguras a reagentes químicos ilustra isso (DINO, 2020; GOMES, 2020):

> Quando fomos atingidos pela pandemia, o neoliberalismo já havia deixado o mundo agônico. Com o ocidente estagnado desde 2008, suas nações já davam sinais de esgotamento do discurso único de corte em programas sociais, privatizações, desregulamentações e vantagens fiscais para as empresas.
> No Brasil, o neoliberalismo, acentuado desde o fim do Governo Dilma, tinha deixado a economia em coma. Desde o governo Temer, já são quatro anos de políticas como teto de gastos, reforma trabalhista, reforma da previdência, privatizações e a economia do nosso país não reage (GOMES, 2020, p. 57).

Diante desse contexto, a população LGBT em situação de rua é uma das que mais está em risco, na medida em que sem ter "casa para ficar", não consegue acessar direitos básicos:

> O vírus Corona é de índole democrática. Não tem preferências de classe. Mas nós não somos democráticos. Os privilegiados têm sem dúvida mais meios de se proteger, com trabalho em casa pelo computador, com casa de campo, com amplos quartos que permitem evitar contatos diretos. Mas no conjunto a fragilização do sistema de saúde na massa da população agrava a vulnerabilidade do país como um todo (DOWBOR, 2020, p. 115).

Corroborando com essa linha de pensamento, Severo (2020) adverte que pode parecer sedutor o discurso de que "estamos todos no mesmo barco", mas o fato é que a COVID-19 "não atinge a todos do mesmo modo". Segundo a autora:

> Habitamos o mesmo planeta, mas temos condições absolutamente desiguais de vida e, portanto, de reação a pandemias. Quem não tem casa, não pode fazer isolamento físico. Quem não tem trabalho, não consegue se alimentar adequadamente, não tem saneamento básico e, portanto, não terá as condições para enfrentar o vírus e a doença.
> A doença não atingirá nossos corpos da mesma maneira. E mesmo que tenha sido disseminada entre pessoas privilegiadas que viajam em aviões, muitas das quais fatalmente atingidas por seus efeitos, o fato é que a doença fará muito mais vítimas entre os vulneráveis, que são a maioria, especialmente em países recordistas em desigualdade como o Brasil (SEVERO, 2020, p. 221).

Não possuir condições de acesso a água, produtos de higiene corporal, serviços de saúde, medicamentos, alimentação saudável é um elemento diferenciador na balança de riscos. Por suas condições de vida, a população LGBT em situação de rua está bastante suscetível ao vírus já que para ela a orientação de ficar em casa tem efeito nulo.

Mesmo que o poder público reconheça as especificidades em relação a diversidade sexual (identidade de gênero e orientação sexual) e coloque à disposição da população LGBT em situação de rua espaços públicos e materiais de higiene necessários para banhos e limpeza de mãos, roupas e utensílios, espaços de acolhimento como abrigos e albergues com estruturas amplas de modo a permitir o distanciamento social necessário para evitar a disseminação do vírus, os dados apontam que a maioria dos municípios brasileiros não possuem equipamentos e recursos suficientes e não se planejaram para isso. Para citar

somente o caso da Saúde:

> O Brasil possui leitos de UTI (Unidade de Terapia Intensiva) em apenas 545 dos 5.570 municípios — ou 9,8% deles —, segundo dados de janeiro de 2020 do CNES (Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde). Desses 550, apenas 482 cidades têm vagas disponíveis pelo SUS (Sistema Único de Saúde), ou 8,6% do total nacional.
> No país, havia 50 mil leitos de UTI habilitados em janeiro, sendo apenas 22 mil deles disponíveis pelo SUS. Os demais são de hospitais que fazem atendimento apenas mediante pagamento ou convênios. O Ministério da Saúde já anunciou que vai alugar leitos da rede privada, em caso de necessidade para tratar pacientes com covid-19, doença causada pelo novo coronavírus (MADEIRO, 2020, n. p.).

A distribuição de alimentos, material de higiene pessoal e também máscaras a população em situação de rua tem se dado por meio de instituições sem fins lucrativos, sobretudo as ligadas a denominações religiosas, o que denuncia a refilantropização da assistência e a ausência do poder público (MONTANO, 2002). Embora não se desconsidere a importância da sociedade civil organizada, metamorfoseada em terceiro setor, é imprescindível ressaltar a *primazia da responsabilidade do Estado na condução das políticas públicas* (MONTANO, 2002).

Além dos já apresentados, outros fatores que impactam na população LGBT em situação de rua é a falta de informação sobre a doença, que não chega a essa população de forma acessível, e o fato de que, com a diminuição da circulação de pessoas nas vias públicas em decorrência da COVID-19, a renda que ajuda essa população desaparece. É o caso das pessoas que, por falta de outras oportunidades, precisam recorrer à prostituição: "A inserção no mercado sexual, seja de forma ocasional, seja por períodos mais longos, também foi citada por vários informantes e relacionada à dificuldade de se obter outro tipo de ocupação (GARCIA, 2013, p. 1012).

Independentemente da condição social ou econômica, cor, raça, religião, sexo, toda pessoa que se encontra em situação de rua é um cidadão e deve ter seus direitos assegurados. Embora tenha o dever de efetivá-los, por meio de políticas públicas, o Estado é o maior violador de direitos quando não garante o acesso à assistência social, cultura, educação moradia, previdência, saúde, trabalho, transporte, que são direitos

humanos fundamentais.

"Na história do mundo e do Brasil, as mudanças sociais e as conquistas dos direitos somente ocorreram porque aqueles que tiveram seus direitos violados uniram forças, organizaram estratégias de ação e mobilizaram pessoas" (MOVIMENTO NACIONAL DE POPULAÇAO DE RUA, 2010, p. 24). A luta em defesa dos direitos e por políticas públicas deve continuar sendo o caminho percorrido pela população em situação de rua e por quantos venham a adensar seu movimento em busca de condições dignas de vida.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Com breves apontamentos, o artigo buscou evidenciar que uma vez libertos e sem as condições mínimas necessárias, significativa parcela da população negra do Brasil fez das ruas a sua casa.

Historicamente discriminados, rejeitados e violentados em todos os âmbitos sociais (família, escola, trabalho), LGBT's que vivem em situação de rua tem violados todos os direitos humanos fundamentais: alimentação, educação, moradia, saúde, segurança.

Com o aumento da pobreza e do desemprego no país, agravados no contexto da pandemia da COVID-19, que não "é uma gripezinha", a população LGBT em situação de rua é uma das que mais se encontra em risco, uma vez que excluída e discriminada, não tem acesso a direitos básicos, dentre eles, o da vida.

Primar pela vida é a óbvia premissa para o exercício de todos os demais direitos. É urgente que o Estado assegure a todos os cidadãos brasileiros os devidos direitos conforme preveem as leis. Ademais, é urgente que esses direitos cheguem às pessoas que se encontram em situação de rua e que o poder público reconheça as especificidades da população LGBT.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ANTUNES, Ricardo. O Vilipêndio do Coronavirus e o Imperativo de Reinventar o Mundo, In: TOSTES, Anjuli; MELO FILHO, Hugo (Orgs.), *Quarentena*: reflexões sobre a pandemia e depois, Bauru: Canal 6, 2020, pp. 181-188.

BRASIL. *Constituição da República Federativa do Brasil*, 1988. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao.htm.

_____. *Decreto nº 10.316, de 07 de abril de 2020* – Estabelece medidas excepcionais de proteção social a serem adotadas durante o período de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (covid-19). Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2020/decreto/d10316.htm.

_____. *Decreto nº 7.053, de 23 dezembro de 2009* – Institui a Política Nacional para a População em Situação de Rua e seu Comitê Intersetorial de Acompanhamento e Monitoramento, e dá outras providências. Brasília, 2009. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2007 2010/2009/Decreto/D7053.htm.

_____. *Política Nacional para Inclusão Social da População em Situação de Rua*. Brasília: MDS, 2008. Disponível em: https://www.mpba.mp.br/sites/default/files/biblioteca/direitoshumanos/pessoas_em_situacao_de_rua/pol.nacional-morad.rua_.pdf.

_____. *Resolução nº. 109, de 11 de novembro de 2009*. Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais. Diário Oficial da União**.** Brasília (DF): Imprensa Nacional, 25 de nov., 2009.

CARDOSO, Wilton. Crise é Oportunidade. In: TOSTES, Anjuli; MELO FILHO, Hugo (Orgs.). *Quarentena*: reflexões sobre a pandemia e depois. Bauru: Canal 6, 2020, pp. 241-255.

CFESS. *Coronavírus*: e quem trabalha com a população em situação de rua? Disponível em: http://www.cfess.org.br/visualizar/noticia/cod/1696.

Carta Capital. Damares minimiza coronavírus em pessoas em situação de rua: "ninguém pega na mão". *Carta Capital Política*. Disponível em: https://www.cartacapital.com.br/politica/damares-minimiza-coronavirus-em-pessoas-em-situacao-de-rua-ninguem-pega-na-mao/.

DINO, Flávio. Coronavírus e Fascismo: patologias que desafiam o Brasil. *In*: TOSTES, Anjuli; MELO FILHO, Hugo (Orgs.). *Quarentena*: reflexões sobre a pandemia e depois. Bauru: Canal 6, 2020, pp. 65-69.

DISCRIMINAÇÃO AUMENTA RISCO DE JOVENS LGBTI IREM MORAR NA RUA, DIZEM RELATORES**.** Disponível em**:** https://nacoesunidas.org/discriminacao-aumenta-risco-de-jovens-lgbti-irem-morar-na-rua-dizem-relatores/.

DOWBOR, Ladislau. Além do Corona Vírus. *In*: TOSTES, Anjuli; MELO FILHO, Hugo (Orgs.). *Quarentena*: reflexões sobre a pandemia e depois. Bauru: Canal 6, 2020, pp. 113-120.

GARCIA, Marcos Roberto Vieira. Diversidade Sexual, Situação de Rua, Vivências Nômades e Contextos de Vulnerabilidade ao HIV/AIDS. *Temas em Psicologia.* vol. 21, nº 3, 2013, pp. 1005-1019.

GENRO, Tarso. O Medo do Futuro Incerto. In: TOSTES, Anjuli; MELO FILHO, Hugo (Orgs.). *Quarentena*: reflexões sobre a pandemia e depois. Bauru: Canal 6, 2020, pp. 215-218.

GOMES, Ciro. Nada Mais Será Como Antes. In: TOSTES, Anjuli; MELO FILHO, Hugo (Orgs.). *Quarentena*: reflexões sobre a pandemia e depois. Bauru: Canal 6, 2020, pp. 51-60.

ISONI, Ananda T. Renda Básica Universal: um debate necessário. In: TOSTES, Anjuli; MELO FILHO, Hugo (Orgs.). *Quarentena*: reflexões sobre a pandemia e depois. Bauru: Canal 6, 2020, pp. 15-29.

LÖWY, Michael. "Gripezinha" O Neofascista Bolsonaro Diante Da Epidemia. In: TOSTES, Anjuli; MELO FILHO, Hugo (Orgs.). *Quarentena*: reflexões sobre a pandemia e depois. Bauru: Canal 6, 2020, pp. 147-151.

MADEIRO, Carlos**.** Nove em cada 10 cidades do país não têm leito de UTI e "exportam" pacientes. Disponível em: https://noticias.uol.com.br/saude/ultimas-noticias/redacao/2020/03/19/nove-em-cada-10-cidades-do-pais-nao-tem-leito-de-uti-e-exportam-pacientes.htm.

MELO FILHO, Hugo Cavalcanti. De Bretton Woods A Wuhan E Além. In: TOSTES, Anjuli; MELO FILHO, Hugo (Orgs.). *Quarentena*: reflexões sobre a pandemia e depois. Bauru: Canal 6, 2020, pp. 71-85.

MENEZES, Everton. *Por um triz*: o drama dos LGBTs em situação de rua na maior metrópole do Brasil. Yahoo Notícias. Disponível em: https://br.noticias.yahoo.com/drama-lgbts-situacao-rua-sp-070057113.html.

MONTAÑO, Carlos Eduardo. O projeto neoliberal de resposta à "questão social" e a funcionalidade do "terceiro setor". *Lutas Sociais*, n. 08. São Paulo: PUC-SP/NEILS, 2002.

MOVIMENTO NACIONAL DE POPULAÇÃO DE RUA. **Conhecer Para Lutar**. Instituto Polis, 2010. Disponível em: https://polis.org.br/publicacoes/conhecer-para-lutar/.

OLIVEIRA, Thais Reis. Estudo inédito desfaz mitos sobre os moradores de rua no Brasil. Disponível em: https://www.cartacapital.com.br/sociedade/estudo-inedito-desfaz-mitos-sobre-os-moradores-de-rua-no-brasil/.

PRATES, Jane Cruz; PRATES, Flavio Cruz; MACHADO, Simone. Populações em

Situação de Rua: os processos de exclusão e inclusão precária vivenciados por esse segmento. *Temporalis*, ano 11, n. 22. Brasília (DF), jul./dez. 2011, pp.191-215.

SAFATLE, Vladimir. Bem-vindo ao Estado Suicidário. In: TOSTES, Anjuli; MELO FILHO, Hugo (Orgs.). *Quarentena*: reflexões sobre a pandemia e depois. Bauru: Canal 6, 2020, pp. 227-233.

SANTOS, Boaventura de Sousa. Vírus: tudo o que é sólido desmancha no ar. In: TOSTES, Anjuli; MELO FILHO, Hugo (Orgs.). *Quarentena*: reflexões sobre a pandemia e depois. Bauru: Canal 6, 2020, pp. 45-50.

SASSE, Cintia; OLIVEIRA, Nelson. *Pessoas em Situação de Rua*. Disponível em: https://www12.senado.leg.br/noticias/especiais/especial-cidadania/especial-cidadania-populacao-em-situacao-de-rua.

SCHMITT, Gustavo. Brasil ultrapassa a marca de cem médicos mortos por Covid-19, dois por dia. Disponível em: https://oglobo.globo.com/sociedade/coronavirus/brasil-ultrapassa-marca-de-cem-medicos-mortos-por-covid-19-dois-por-dia-1-24438369.

SEVERO, Valdete Souto. Sobre a Covid-19 e as Nossas Escolhas. In: TOSTES, Anjuli; MELO FILHO, Hugo (Orgs.). *Quarentena*: reflexões sobre a pandemia e depois. Bauru: Canal 6, 2020, pp. 219-225.

SOUZA, Bárbara Oliveira; SOUZA, Edileuza Penha de. *Curso População em Situação de Rua e a Questão Racial*. Módulo I - Olhares Sobre Políticas Públicas e a Rede de Proteção de Saúde do Distrito Federal. Eixo I - Movimentos Sociais, Direitos e Diversidade. Brasília: UnB, n.d.

TIENGO, Verônica Martins. Fenômeno População em Situação de Rua Enquanto Fruto do Capitalismo. *Textos & Contextos*, v. 17, n. 1, Porto Alegre, jan./jul. 2018, pp. 138-150.

TOSTES, Anjuli. Pandemia, Populismo e Nova Ordem Social. *In*: TOSTES, Anjuli; MELO FILHO, Hugo (Orgs.). *Quarentena*: reflexões sobre a pandemia e depois. Bauru: Canal 6, 2020, pp. 31-44.